



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Estado de Pernambuco

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei  
de ~~Executivo~~ Executivo nº 42/2021  
**EMENDA ADITIVA Nº 25 AO PLE Nº 42/2021** que  
*“Define a Política Municipal de  
Mobilidade Urbana, institui o  
Plano de Mobilidade Urbana do  
Recife, e dá outras providências.”*

Art. 1º Adicione-se o art. 68-A ao Projeto de Lei do Executivo nº 42/2021, que  
terá a seguinte redação:

*“Art. 68-A. O afastamento frontal das edificações inferiores a 6,0  
(seis) metros, não poderá ser utilizado como estacionamento.”*

**JUSTIFICATIVA**

Essa emenda é fruto da articulação da AMECICLO, organização da sociedade civil que luta pelo direito à existência de cidades mais humanas, democráticas e sustentáveis. Surgida em 2013, atua desde então na região metropolitana do Recife com projetos, ações e estudos sobre mobilidade.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 18.013-2014 de 07 de maio de 2014 que institui o Conselho da Cidade do Recife como órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva.

CONSIDERANDO que o Conselho da Cidade do Recife reúne representantes do Poder Público e da sociedade civil, sendo componente da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e parte integrante da gestão urbana e ambiental do Município e do sistema nacional de desenvolvimento urbano.





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

CONSIDERANDO que o referido Conselho aprovou por unanimidade em sua 15ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 12 de abril de 2019, que a Política Municipal de Mobilidade Urbana fosse enviada à Câmara dos Vereadores do Recife.

CONSIDERANDO que o texto da minuta original foi modificado antes do envio, removendo importantes componentes aprovados pelo referido Conselho.

Requer-se a justa reposição do texto, aprovado pelo Conselho da Cidade do Recife, mediante muitos estudos, pesquisas e participação popular em planos, conferências, oficinas e audiências públicas.

Nossas já estreitas calçadas ainda enfrentam um outro problema: os veículos motorizados individuais estão cada vez mais longos e grandes. Como resultado, por mais que estejam desobstruídas, as calçadas são ocupadas com parte dos veículos motorizados ocupando-as, dificultando o caminhar e diminuindo a acessibilidade. Os Para serem utilizadas como estacionamento, portanto, deve-se ter um espaço maior ou igual a 6 metros, podendo assim contemplar o uso do estacionamento sem a obstrução dos passeios públicos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 03 de dezembro de 2021

**CIDA PEDROSA**

Vereadora do Recife

**DANI PORTELA**

Vereadora do Recife

**IVAN MORAES**

Vereador do Recife

**LIANA CIRNE**

Vereadora do Recife

**LUIZ EUSTÁQUIO**

Vereador do Recife

